

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 89/2026 (SEI nº 41702016), de 06/04/2026, protocolado nesta Agência em 13/04/2026, por meio do qual essa Câmara Municipal encaminhou a Moção de Repúdio nº 01/2026, de 01/04/2026, aprovada por unanimidade na sessão ordinária de 06/04/2026, de autoria do Vereador Fábio Doleski Krause, manifestando posicionamento contrário à implantação de modelos de pedagiamento nas rodovias da região sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Inicialmente, esta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT registra a atenção conferida às preocupações apresentadas por essa Câmara Municipal, especialmente quanto aos possíveis impactos sobre a mobilidade da população, os custos de deslocamento, o escoamento da produção agrícola e a atividade econômica regional.

A respeito do assunto, informa-se que a demanda foi encaminhada à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD para análise técnica, por meio do Despacho CODEM (SEI nº 41725747), de 22/04/2026. Na sequência, a SUROD submeteu os autos à Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GECEF, por meio do Despacho SUROD (SEI nº 42598179), de 12/05/2026, considerando que a matéria envolve aspectos relacionados à política tarifária, aos modelos de cobrança em concessões rodoviárias e aos impactos econômico-financeiros percebidos pelos usuários.

Assim, a título de resposta desta Agência, encaminha-se o Despacho GECEF (SEI nº 42622462), de 14/05/2026, elaborado pela Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GECEF, com o devido “de acordo” da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD, de 14/05/2026, no qual são apresentados os esclarecimentos técnicos acerca da matéria.

Conforme informado pela área técnica, a manifestação da GECEF restringiu-se aos aspectos técnicos do processo de concessão, dos modelos de cobrança e dos mecanismos contratuais de descontos e benefícios aos usuários, não competindo à referida Gerência deliberar sobre a conveniência política ou discricionária de novos investimentos ou obras em regiões específicas.

No que se refere ao Programa de Concessões de Rodovias Federais, a área técnica esclareceu que o modelo de concessão busca assegurar padrão adequado de conservação, operação, manutenção, melhoria da infraestrutura e prestação de serviços aos usuários, especialmente em contextos nos quais a execução direta pelo poder público enfrenta limitações orçamentárias e operacionais.

A GECEF destacou, ainda, que a tarifa de pedágio não é fixada de forma arbitrária, sendo calculada com base em estudos de viabilidade, projeções de

tráfego, investimentos previstos e custos operacionais. Informou, também, que os documentos de estruturação das concessões são submetidos a audiências públicas e a controle institucional, inclusive pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Quanto aos mecanismos de descontos e benefícios aos usuários, a área técnica informou que os contratos de concessão passaram a prever instrumentos como o Desconto de Usuário Freqüente – DUF e o Desconto Básico de Tarifa – DBT. O DUF tem por objetivo reduzir o impacto financeiro para usuários recorrentes, especialmente em deslocamentos curtos e rotineiros, enquanto o DBT concede abatimento para usuários que utilizam pagamento eletrônico, contribuindo para maior fluidez no tráfego.

Especificamente em relação ao sistema de livre passagem, conhecido como free flow, a GEGEF esclareceu que se trata de modelo baseado em pórticos com sensores e câmeras, que permite a identificação dos veículos sem necessidade de parada ou redução significativa de velocidade. Segundo a área técnica, esse sistema possibilita a cobrança proporcional à distância efetivamente percorrida, buscando maior justiça tarifária, modicidade, eficiência operacional e modernização do setor rodoviário.

Por fim, conforme conclusão técnica, as concessões rodoviárias constituem instrumento voltado à melhoria da infraestrutura, da segurança viária e da eficiência dos serviços prestados aos usuários, sem prejuízo da observância dos mecanismos de participação social, dos estudos técnicos aplicáveis e dos instrumentos contratuais destinados a mitigar impactos aos usuários.

Ademais, esta Agência permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação (AESRIC): (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES

Assessor Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação